



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1
DECRETOS	3
ATOS DE LICITAÇÃO	5
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	5
EXTRATOS	5
PORTARIAS	10
ATOS DE PESSOAL	10
PORTARIAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 1012/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1012/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora dos Eventos Esportivos 6º CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SUPER MASTER 50+ – 2026 e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MARACAJU, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e fiscalização das atividades relacionadas à realização do Evento 6º CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SUPER MASTER 50+ – 2026;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção do esporte, lazer, integração social e qualidade de vida da população;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Organizadora do Evento Esportivo 6º CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SUPER MASTER 50+ – 2026**, que será realizado no mes de Novembro de 2026:

I – Presidente: Tiago Rodrigues Brites

II – Secretário(a): Odirlei Lange

III – Membros: Alcino Martins Paré Pinto

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas de execução do evento;

II – promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos;

III – elaborar cronogramas, regulamentos e documentos necessários à realização do evento;

IV – acompanhar a contratação de serviços, aquisição de materiais e demais procedimentos administrativos relacionados ao evento;

V – supervisionar a infraestrutura, segurança, atendimento médico, arbitragem, inscrições e demais atividades operacionais;

VI – adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade, transparência e eficiência na realização do evento;

VII – elaborar relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 3º O exercício das atividades da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão de todas as etapas administrativas e operacionais relacionadas ao evento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Esportes de Maracaju, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

WILDEMAR DA
SILVA
SOUZA:00093674112

Wildemar da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte



PORTARIA Nº 1013/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1013/2026

Designa Fiscal da Competição para acompanhamento e fiscalização do Evento Esportivo 6º CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SUPER MASTER 50+ – 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MARACAJU, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular execução, acompanhamento e fiscalização das atividades relacionadas ao Evento Esportivo 6º CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SUPER MASTER 50+ – 2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATO PLEUTIN LOUREIRO, matrícula nº 511261, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, **para exercer a função de Fiscal da Competição do Evento Esportivo 6º CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SUPER MASTER 50+ – 2026**, a ser realizado no mês de novembro de 2026.

Art. 2º Compete ao Fiscal da Competição:

- I – Acompanhar a execução das atividades esportivas previstas no regulamento do evento;
- II – Verificar o cumprimento das normas técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis à competição;
- III – fiscalizar a atuação da equipe organizadora, arbitragem, cronometragem e demais prestadores de serviços envolvidos no evento;
- IV – Registrar ocorrências que possam comprometer a regularidade da competição;
- V – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Esportes quaisquer irregularidades identificadas;
- VI – Acompanhar a apuração dos resultados e a homologação das classificações finais;
- VII – elaborar relatório circunstanciado ao término do evento, contendo informações sobre a execução da competição, eventuais ocorrências e recomendações para futuras edições.

Art. 3º O Fiscal da Competição deverá atuar de forma imparcial, observando rigorosamente o regulamento do evento e as normas administrativas vigentes.

Art. 4º O exercício da função de Fiscal da Competição constitui atividade de relevante interesse público e não enseja remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Esportes de Maracaju, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

Assinatura eletrônica por WILDEMAR DA SILVA
SOUZA:00098674112

Wildemar da Silva Souza
Secretário Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Esporte
Rua da Caixa, 116 - Vila Adrien, Maracaju - MS, 79152-526



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 3

DECRETOS

DECRETO Nº 316, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 316/2026, de 8 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 141.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$14.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
11.000 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO	
11.001 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO	
11.001.26.782.14.1016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001.13.122.16.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2051-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$17.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
12.001 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
12.001.18.541.12.2118-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$100.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001.13.392.16.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.18.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$17.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367
28721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

--211-**-

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 2.530/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, que versa sobre: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU**, considerando que foram observadas as fases previstas no art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, e exauridos os recursos administrativos do processo licitatório **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, itens nº 02, 28 e 34, no valor total de R\$ 132.162,30 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos); **FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens nº 08 e 17, no valor total de R\$ 9.038,00 (nove mil e trinta e oito reais); **CIRURGICA PARANAÍ LTDA – EPP**, itens nº 04, 05, 06, 20 e 27, no valor total de R\$ 5.077,20 (cinco mil, setenta e sete reais e vinte centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, item nº 22, no valor total de R\$ 18.936,48 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, itens nº 03, 11, 19, 23, 24, 25 e 33, no valor total de R\$ 1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais); **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**, itens nº 14 e 21, no valor total de R\$ 129.154,20 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); e **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, item nº 26, no valor total de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais). **Total geral da licitação R\$ 306.179,18** (trezentos e seis mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos). No presente certame os itens nº 01, 13, 16, 18 e 29, foram declarados desertos, e os itens nº 07, 09, 10, 12, 15, 30, 31 e 32 fracassados, nos termos do art. 71 “IV” da Lei Federal 14.133/2021. Para consulta detalhada de quantidades e valores unitários, link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/03442597000112/2026/54>.

Maracaju-MS, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Processo Administrativo - Autos nº 4.237/2024

Concorrência nº 007/2024

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Contratada: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EP

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, a partir desta data fica rescindido o Contrato Administrativo nº 051/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS** e a empresa **ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.366.464/0001-06, com estabelecimento na Avenida Julio de Castilho, nº 3.308, Bairro Jardim Ima, na cidade de Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS**, nos termos do art. 137, inciso I c.c. art. 138, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força deste Termo de Rescisão extingue-se o Contrato Administrativo nº 052/2025, conforme disposto em sua Cláusula Décima Terceira – 13.1, cujo saldo na presente data importa no valor de R\$ 636.859,59 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Por este Termo, fica autorizada a Fazenda Municipal proceder a anulação de quaisquer Notas de Empenho, dando-se por plena, geral e irrevogável a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – Referendado pelo que dispõe este Termo, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato Administrativo nº 052/2025.



CLÁUSULA SEXTA – Da presente rescisão, cabe recurso pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Termo junto à imprensa oficial, conforme dispõe o art. 165, inciso I “e” c.c. § 2º da Lei Federal 14.133/2021, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada à interessada.

FUND. LEGAL: Art. 137, inciso I c.c. art. 138, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

ASSINANTE

Contratante: José Marcos Calderan

Maracaju/MS, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.160/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Intervenientes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: GRÁFICA EXPRESS LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. (Itens nº 15, 19, 23, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 38, 44, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 62, 64, 67, 68, 70, 74, 76, 80, 90, 92, 94, 96, 101, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 115 e 116.

REG. DE EXEC:

A execução/entrega deverão ser realizadas [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 256.324,02 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

PRAZO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DOT. ORÇ:

13.000- Secretaria de Governo

13.002 – Assessoria de Gabinete
2.002 – Manter as Atividades do Gabinete e Assessoramento
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

01.000 – Secretaria Municipal de Administração

01.001 – Secretaria Municipal de Administração
2.004 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.000 – Secretaria de Planejamento e Fazenda

02.001 – Secretaria de Planejamento e Fazenda
2.008 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

03.000 – Secretaria Municipal de Educação

03.001 – Secretaria Municipal de Educação
2.015 – Manter a Operação do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2.030 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

06.000 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Eco. e Meio Ambiente

06.001 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Eco. e Meio Ambiente
2.031 – Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07.000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2.035 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

08.000 – Secretaria Municipal de Esportes

08.001 – Secretaria Municipal de Esportes
2.312 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

09.000 – Secretaria de Cultura

09.001 – Secretaria de Cultura
2.116 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.119 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

04.000 – Secretaria Municipal de Saúde

04.002 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 – Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Saúde

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

05.004 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
2.088 – Manter as Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Intervenientes: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa

Silva De Carvalho

Contratada: Ana Márcia De Souza Alfonzo

Maracaju/MS, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.160/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Intervenientes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: PEDROSO & BENATTI LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. (Itens nº 05, 07, 08, 12, 26, 31, 45, 59, 60,66, 72, 73, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 97,99, 100, 105, 112, 118, 119 e 120).

REG. DE EXEC:

A execução/entrega deverão ser realizadas [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 418.608,93 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos).

PRAZO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DOT. ORÇ:

13.000- Secretaria de Governo

13.002 – Assessoria de Gabinete

2.002 – Manter as Atividades do Gabinete e Assessoramento

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



01.000 – Secretaria Municipal de Administração

- 01.001 – Secretaria Municipal de Administração
- 2.004 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.000 – Secretaria de Planejamento e Fazenda

- 02.001 – Secretaria de Planejamento e Fazenda
- 2.008 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

03.000 – Secretaria Municipal de Educação

- 03.001 – Secretaria Municipal de Educação
- 2.015 – Manter a Operação do Ensino Fundamental
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- 05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.030 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

06.000 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Eco. e Meio Ambiente

- 06.001 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Eco. e Meio Ambiente
- 2.031 – Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07.000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

- 07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- 2.035 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

08.000 – Secretaria Municipal de Esportes

- 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

- 2.312 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esportes

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

09.000 – Secretaria de Cultura

- 09.001 – Secretaria de Cultura
- 2.116 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- 05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.119 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

04.000 – Secretaria Municipal de Saúde

- 04.002 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.051 – Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Saúde

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- 05.004 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
- 2.088 – Manter as Atividades do Conselho Tutelar
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Intervenientes: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva De Carvalho

Contratada: Renato Simões Pedros

Maracaju/MS, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.160/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PARTE

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS



Intervenientes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: L. F. DE SOUZA LTDA – ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. (Item nº 18).

REG. DE EXEC:

A execução/entrega deverão ser realizadas [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DOT. ORÇ:

13.000- Secretaria de Governo

13.002 – Assessoria de Gabinete
2.002 – Manter as Atividades do Gabinete e Assessoramento
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

01.000 – Secretaria Municipal de Administração

01.001 – Secretaria Municipal de Administração
2.004 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.000 – Secretaria de Planejamento e Fazenda

02.001 – Secretaria de Planejamento e Fazenda
2.008 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

03.000 – Secretaria Municipal de Educação

03.001 – Secretaria Municipal de Educação
2.015 – Manter a Operação do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2.030 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

06.000 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Eco. e Meio Ambiente

06.001 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Eco. e Meio Ambiente
2.031 – Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07.000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2.035 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

08.000 – Secretaria Municipal de Esportes

08.001 – Secretaria Municipal de Esportes
2.312 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

09.000 – Secretaria de Cultura

09.001 – Secretaria de Cultura
2.116 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.119 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social



3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

04.000 – Secretaria Municipal de Saúde

04.002 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 – Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Saúde

05.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

05.004 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
2.088 – Manter as Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Intervenientes: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva De Carvalho

Contratada: Lourival Ferreira De Souza

Maracaju/MS, 17 de setembro de 2026.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 981/2026

“Dispõe sobre nomeação de Subcomissão Técnica, e dá outras providências”.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 12.232/2.010.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2.010, conforme Processo Administrativo nº 6.052/2026 – Chamamento Público nº 001/2026, para fins de proceder o julgamento das Propostas Técnicas da futura licitação para contratação de agência de publicidade, marketing e propaganda, conforme segue:

MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

- João Paulo da Silva Oliveira - com vínculo funcional ou contratual com o município (direta ou indiretamente);
- Ricardo Matheus Moreira Vitor - com vínculo funcional ou contratual com o município (direta ou indiretamente);
- Vinicius Ximenes Pinheiro - sem vínculo funcional ou contratual com o município (direta ou indiretamente).

SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

- Amanda dos Santos Coelho - com vínculo funcional ou contratual com o município (direta ou indiretamente);
- Louis Lene Isabela Nicoletti da Silva - com vínculo funcional ou contratual com o município (direta ou indiretamente);
- Natanael Mello Silva - sem vínculo funcional ou contratual com o município (direta ou indiretamente).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 1º de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1014/2026

A Senhora PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 030, de 1º de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, especialmente quanto às atribuições do cargo efetivo de Médico Veterinário, que abrangem a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e dos estabelecimentos destinados à sua produção, fabricação, armazenamento e comercialização;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.183, de 29 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Serviço de Inspeção



Municipal de Maracaju-MS;

Considerando a necessidade de designação formal de servidores para o quadro técnico do Serviço de Inspeção Municipal, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.183/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO OLEGÁRIO FERREIRA**, matrícula nº **1788/1**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, para integrar o quadro técnico do **Serviço de Inspeção Municipal de Maracaju – SIM**, instituído pela Lei Municipal nº 2.183, de 29 de outubro de 2024, para o exercício das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço, no âmbito de sua competência profissional e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º No exercício das atribuições decorrentes desta designação, o servidor deverá observar a legislação aplicável ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Compete-lhe, no âmbito de sua habilitação profissional e das atribuições próprias do cargo de Médico Veterinário, acompanhar, inspecionar e fiscalizar a fabricação e a comercialização de produtos de origem animal, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.183/2024 e demais legislações aplicáveis, especialmente os previstos em seu art. 6º, incluindo **autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender e inutilizar** produtos ou atividades, quando constatado o descumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju-MS, 08 de outubro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 382/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PORTARIA Nº 011/2026

Institui a Comissão de Acompanhamento responsável pela validação técnica das solicitações de aditivos, prorrogações e ampliações de quantitativos no âmbito do Credenciamento nº 004/2025 (Processo Administrativo nº 6.791/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 107, 117 e 124;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 268, de 24 de julho de 2025, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas no Município;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 004/2025 e o seu Anexo V – Termo de Referência, em especial o item 4.4 e seus subitens, que condicionam a celebração de qualquer termo aditivo, prorrogação ou ampliação de quantitativos à manifestação de Comissão de Acompanhamento instituída por ato específico;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena observância dos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, publicidade e do controle social dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a existência de demanda reprimida nos serviços de saúde do Município, a recomendar a estruturação prévia do órgão técnico responsável pela análise de eventuais ampliações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Credenciamento nº 004/2025, com a finalidade de validar tecnicamente as solicitações de aditivos, prorrogações e ampliações de quantitativos, nos termos do item 4.4 do Anexo V – Termo de Referência do referido edital.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

I – pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) titular: **Rubya Machado Mendonca, matrícula nº 51322/1;**
- b) suplente: **Jozieli Silva dos Santos Bertolim;**

II – Representante do Conselho Municipal de Saúde, indicado pelo respectivo colegiado: **Maria Antônia Conceição de Souza Kuendig e Paulo Atshico Kuramoto.**



§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Na ausência ou impedimento do titular, atuará o respectivo suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento:

I – analisar os relatórios de monitoramento técnico-assistencial, notadamente os indicadores de fila de espera, produção ambulatorial, taxa de atendimento, capacidade instalada e parâmetros assistenciais mínimos, nos termos do item 4.4.1.1 do Termo de Referência;

II – apreciar o Parecer Técnico Conjunto de que trata o item 4.4.1.2 do Termo de Referência, atestando: a) a insuficiência da oferta atual; b) o impacto orçamentário-financeiro da medida; e c) a comparação de custos e a demonstração de vantajosidade frente a outras alternativas;

III – confrontar os valores praticados com as tabelas oficiais do SUS, cotações regionais, honorários médicos médios e referências de mercado, conforme o item 4.4.1.3;

IV – validar tecnicamente toda solicitação de aditivo, prorrogação ou ampliação de quantitativos, emitindo ata fundamentada que deverá integrar o respectivo processo administrativo, na forma dos itens 4.4.1.4 e 4.4.1.6;

V – zelar pela publicidade e transparência de todos os atos de aditamento, prorrogação ou ampliação, nos termos do item 4.4.1.5.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver solicitação de aditivo, prorrogação ou ampliação, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações serão registradas em ata circunstanciada e fundamentada, assinada por todos os presentes, que instruirá obrigatoriamente o processo administrativo correspondente.

§ 2º A Comissão poderá requisitar informações e subsídios às demais unidades da Administração, bem como ao fiscal e ao gestor do credenciamento.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão constituem múnus público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º O prazo de funcionamento da Comissão fica vinculado à vigência do Edital de Credenciamento nº 004/2025, observado o disposto no item 12.1 do edital e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju/MS, 07 de outubro de 2026.

CHIRLEI OLIVEIRA ROCHA
ROCHA:00422625
183

CHIRLEI OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº004/2026 – SEME
PREMIAÇÃO “MESTRES QUE BRILHAM” – EDIÇÃO 2026
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.279/2026 e com o Edital nº 001/2026 – SEME, torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Classificação, publicado em 02/10/2026, nos seguintes termos:

1. DOS RECURSOS

1.1 No prazo previsto no art. 20 do Edital nº 001/2026 – SEME (05 a 07/10/2026), foram interpostos 2 (dois) recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação, ambos tempestivos e conhecidos pela Banca Certificadora de Dados.

1.2 O resultado do julgamento é o seguinte:

Recorrente	Unidade escolar	Turma (classificação)	Pontuação	Decisão
JOSENILSA DA SILVA LEMES FARIAS	E.M.R. Santa Guilhermina – Polo	1º e 2º ano (2º ano)	78,00	Indeferido
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	E.M.R. Santa Guilhermina – Polo	4º e 5º ano (5º ano)	90,00	Indeferido

2. DA DECISÃO

2.1 A Banca Certificadora de Dados INDEFERIU os recursos, mantendo inalteradas as pontuações atribuídas às turmas das recorrentes no Resultado Preliminar da Classificação.

2.2 As recorrentes que desejarem conhecer a íntegra da resposta ao recurso poderão solicitá-la na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos horários de 7h às 11h e de 13h às 17h.

3. DA CORREÇÃO DE GRAFIA

3.1 Fica corrigida a grafia do nome da docente JOSENILSA DA SILVA LEMES FARIAS, que constou como “Josenilda” na planilha do Resultado Preliminar, devendo a forma correta constar do Resultado Final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Encerrada a fase recursal, o processo será remetido à Secretária Municipal de Educação para homologação do Resultado Final (art. 20, § 3º), com publicação prevista para 14/10/2026, conforme o Anexo I do Edital nº 001/2026 – SEME.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maracaju – MS.

Maracaju – MS, 08 de outubro de 2026.

SILVANA PÁDUA DE OLIVEIRA PEROSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025/PMM



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA Nº 016/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br

1 ATA Nº016/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
2 ASSISTÊNCIA SOCIAL. No dia 05 (cinco) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às
3 oito horas, na sede dos conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, Maracaju MS, reuniu-
4 se os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social com seguinte Pauta: 1)
5 APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 2)
6 OFICIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº112/2026 - MESA
7 CONCILIATÓRIA E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 DE 2022. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Giliana de Matos Damaceno, Natalia de Rezende
9 Soares, Aurenice Vilalba Silva Simões, Jorgina Gonçalves Morinigo Brag, Alan Peterson Ojeda
10 Ferreira, Debora Aparecida Cabreira da Cunha, Crislaine Luiz Pereira Ziemam, Rafael Fernandes Jara,
11 Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho – Secretária de Assistência Social, Indaiana M.S.O. Urban –
12 Assessora Técnica e Joice Arguelho Sanabre – Técnica da Secretaria de Assistência Social. A
13 conselheira Presidente Giliana de Matos Damaceno iniciou a assembleia cumprimentando e agradecendo
14 a presença de todos, apresentou a Pauta e passou a fala para a Secretária de Assistência Social Leiza
15 Karen Barbosa que iniciou a assembleia dando boas-vindas a todos os presentes e agradecendo a
16 participação dos conselheiros. Em seguida, informou que a Procuradoria Jurídica do Município
17 encaminhou parecer jurídico referente à Resolução dos Benefícios Eventuais, solicitando algumas
18 alterações no documento. Na sequência, a Secretária passou a palavra à Técnica Joice Arguelho Sanabre,
19 para que realizasse a explanação das alterações propostas e esclarecesse aos conselheiros os
20 apontamentos apresentados no referido parecer jurídico, a técnica Joice informou que iria apresentar e
21 explicar todos os pontos de alteração. A Técnica Joice realizou a explanação de todos os itens que foram
22 alterados na Resolução dos Benefícios Eventuais, apresentando aos conselheiros os ajustes solicitados
23 pela Procuradoria Jurídica do Município. Foram apresentadas as seguintes alterações: * *Capítulo I –*
24 *Artigo 1º: §§ 5º, 6º e 7º; * Seção II – Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais e dos*
25 *Beneficiários em Geral: Parágrafo Único; * Seção III – Da Documentação: Artigo 8º; *Subseção III*
26 *– Do Auxílio Alimentação: Parágrafo Único; * Subseção IV – Do Auxílio Mudança: Artigo 19, inciso*
27 *II; *Seção VI – Do Fornecimento do Benefício Eventual para Pagamento de Aluguel: Artigo 24,*
28 *incisos II e IV.* Após a apresentação pela técnica Joice, os conselheiros tomaram conhecimento das
29 alterações propostas e dos apontamentos constantes no parecer jurídico. Após análise, conhecimento e
30 debate, o mesmo foi aprovado por unanimidade e será regulamentada na Resolução CMAS nº 032/2026
31 e publicada em Diário oficial, o decreto e a Resolução dos Benefícios Eventuais na íntegra estão à
32 disponibilidade de todos na sede deste conselho. Seguindo para o próximo item 2) OFICIO DA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br

OK



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

33 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº112/2026** A Secretária Leiza Karen, juntamente com a
34 Assessora Técnica da Assistência Social, Indaiana Urban, realizou a explanação do Ofício nº 112/2026,
35 de 23 de setembro de 2026, referente às informações sobre a **“Mesa Conciliatória e Regularização de**
36 **Pendências de Prestação de Contas de 2022”**, (assunto anteriormente registrado na Ata CMAS nº
37 013/2026 e na Resolução CMAS nº 023/2026, de 19 de agosto de 2026). A Secretária Leiza informou
38 ao CMAS que foi realizada mesa conciliatória junto à Coordenadoria de Apoio à Gestão do SUAS –
39 CAGSUAS, com a participação de representantes da UARC – Unidade de Análise e Revisão de Contas,
40 para tratar da pendência identificada na prestação de contas referente ao exercício de 2022. Foi
41 informado que, como medida para regularização da pendência, o Município deverá realizar aporte de
42 recursos próprios no valor de **R\$ 63.666,39**, sendo destinado o valor de R\$ 57.412,65 à Alta
43 Complexidade, e o valor de R\$ 6.253,74 destinado aos Benefícios Eventuais - CRAS, podendo o valor
44 atualizado chegar a aproximadamente **R\$ 67.700,41**. Também foi mencionada a possibilidade de adoção
45 de medida compensatória, mediante encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, ou,
46 alternativamente, o parcelamento do débito, mediante análise e anuência dos órgãos competentes. O
47 documento foi encaminhado ao Conselho para ciência, registro e acompanhamento das providências
48 adotadas pelo Município e ficando registrado na **Resolução CMAS nº033/2026** e publicada em Diário
49 Oficial. O Ofício nº 112/2026, na íntegra, ficará arquivado na sede deste Conselho, permanecendo à
50 disposição dos conselheiros para consulta. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu,
51 **Natalia de Rezende Soares**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente, e os
52 demais conselheiros assinam a lista de presença, que segue anexa.

53

Natalia de Rezende Soares

54 **Natalia de Rezende Soares**
55 **1ª Secretária do CMAS**
56

Giliana de Matos Damaceno
Giliana de Matos Damaceno
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença referente a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. ATA Nº016/2026, de 05 de agosto de 2026 às 8H, na Sede dos Conselhos.

ORD	NOME	ASSINATURA
1	May. Luiza Kaua B.S. De Lencas	May. Luiza Kaua B.S. De Lencas
2	Clotilde de Moraes Romão	Clotilde de Moraes Romão
3	Anderson M.S.O. Urban	Anderson M.S.O. Urban
4	Monica Vilalba Silva Smith	Monica Vilalba Silva Smith
5	Rita A. Sandoz	Rita A. Sandoz
6	Josina G.M. Braga	Josina G.M. Braga
7	Alam P.O. Pereira	Alam P.O. Pereira
8	Dulora P.O. da Cunha	Dulora P.O. da Cunha
9	Patricia de Rezende Soares	Patricia de Rezende Soares
10	Clairine S. Pereira Zimman	Clairine S. Pereira Zimman
11	Rafael Fernandes Jure	Rafael Fernandes Jure
12	Geizely Rodrigues Luludo	Geizely Rodrigues Luludo
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2026, de 05 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação das alterações realizadas na Minuta de Resolução que regulamenta os Benefícios Eventuais e estabelecem critérios, procedimentos e condições para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Maracaju/MS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju -CMAS, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do CMAS, ATA Nº 016/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente o disposto em seu art. 22, que trata dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e altera a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010 e a Resolução CNAS nº 215 de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas na Minuta de Resolução que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Maracaju/MS, apresentadas pelo Órgão Gestor, em atendimento às solicitações constantes do Parecer Jurídico.

Art. 2º O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as providências necessárias para o prosseguimento do processo de regulamentação dos Benefícios Eventuais, observando a legislação vigente e o conteúdo aprovado por este Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em conformidade com a Ata CMAS Nº 016/2026, revogando disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 05 de outubro de 2026.

Giliana de Matos Damasceno
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2026, de 05 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do resultado da Mesa Conciliatória e da proposta de regularização da Prestação de Contas do exercício de 2022, apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - CMAS, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária, ATA Nº 016/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social e acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovou o resultado da Mesa Conciliatória e Regularização de Pendências da Prestação de Contas do exercício de 2022, realizada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social junto à CAGSUAS e à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, conforme documentação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovou a proposta de regularização apresentada pelo Órgão Gestor, no valor de **R\$ 63.666,39 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, com a seguinte destinação:

I – R\$ 57.412,65 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Fundação Anália Franco;

II – R\$ 6.235,74 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para o CRAS – Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARACAJU-MS, 05 de outubro de 2026.

Giliana de M. Damaceno
Giliana de Matos Damaceno
Presidente do CMAS



ATA CMDCA Nº 09/2026 ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/MARACAJU-MS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado pela Lei 1013/1993 Alterado pela Lei nº.1891 de 10/10/2017
Rua Francisco Marcondes – 301 – Maracaju - MS - Fone: (67) 3454-1167
Email – cmdca@maracaju.ms.gov.br

1 ATA CMDCA Nº 09/2026-ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO
2 MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
3 CMDCA/MARACAJU-MS. No dia 10 de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na
4 sede dos Conselhos de Políticas Públicas localizado na Rua Francisco Marcondes, 301,
5 Centro, Maracaju, Mato Grosso do Sul, aconteceu a Assembleia ordinária com membros
6 integrantes do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança, sendo eles: 01)
7 Jaqueline Limberger Cota (conselheira presidente e titular da Secretária de Assistência
8 Social); 02) Renata de Lima Matos (conselheira titular da Associação Beneficente de
9 Maracaju); 03) Danielle Charopaz de Oliveira (conselheira titular da Associação de Pais e
10 Mestres da Escola Municipal João Batista Lino); 04) Carolina Moraes de Lima (conselheira
11 titular da Secretaria de Esporte); Jaqueline Limberger Cota; 05) Géllys Luckas da Silva
12 Agostini (conselheiro titular da Associação de Pais e Mestres); 06) Adriano Cabral de Souza
13 (conselheiro titular da Associação Comunitária Viva a Vida); 07) Carlos Romeu da Silva
14 Morelli (conselheiro suplente da Secretária Municipal de Educação); 08) Micaela Renovato
15 Assis Pedrini (conselheira secretaria de saúde). A presidente, Jaqueline Limberger Cota,
16 iniciou os trabalhos informando acerca do encaminhamento do Ofício nº 047/2026 à
17 Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foram solicitadas informações referentes
18 ao funcionamento, aos horários e aos procedimentos para agendamento dos espaços dos
19 Centros de Esporte e Lazer (CEPs) Simão Rocha e Cambará. Em resposta, a Secretaria
20 Municipal de Educação informou que os esclarecimentos solicitados deveriam ser prestados
21 pela Secretaria Municipal de Esportes. Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 073/2026, da
22 Secretaria Municipal de Esportes, em resposta ao Ofício CMDCA nº 047/2026, esclarecendo
23 que os CEPs são utilizados prioritariamente pelos professores integrantes do quadro daquela
24 Secretaria, responsáveis pela execução das escolinhas esportivas e demais programas
25 municipais. Informou, ainda, que os horários remanescentes são disponibilizados à
26 comunidade em geral, sempre às segundas-feiras, a partir das 7h, conforme a disponibilidade
27 dos espaços esportivos. A presidente destacou, para fins de registro, que foi realizada a
28 entrega das certificações ao Instituto AMAR, ao Integração AABB e ao Clube Meninos da
29 Vila. Na continuidade, a presidente procedeu à leitura da Deliberação CEDCA/MS nº 35, de 6
30 de agosto de 2026, que dispõe sobre o cronograma da Conferência Estadual dos Direitos da
31 Criança e do Adolescente. Conforme estabelecido no documento, os municípios que não
32 realizaram a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos últimos
33 dois anos deverão promovê-la até o dia 30 de março de 2027, incluindo a eleição dos
34 delegados que participarão da Conferência Estadual. Em seguida, foi tratado o Ofício nº
35 010/2026, recebido do Clube Esportivo Meninos da Vila, a partir do qual o CMDCA
36 encaminhou ao Fundo Municipal de Esporte de Maracaju/MS solicitação para análise e
37 possível atendimento do projeto apresentado pela referida entidade. Foram apresentadas as
38 solicitações de registro do Centro de Tradições Gaúchas – Nova Querência e da Associação
39 Marieta Henrica Gerarda Van de Vilvjer Weijenberg junto ao CMDCA. Ficou registrado que
40 as respectivas documentações serão analisadas, sendo as solicitações apreciadas e deliberadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - **Página 21**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado pela Lei 1013/1993 Alterado pela Lei nº.1891 de 10/10/2017
Rua Francisco Marcondes – 301 – Maracaju - MS - Fone: (67) 3454-1167
Email – cmdca@maracaju.ms.gov.br

41 nas próximas reuniões. Por fim, foi registrada a solicitação de encaminhamento do relatório
42 do SIPIA pelo Conselho Tutelar de Maracaju, para conhecimento e acompanhamento do
43 CMDCA. Nada mais havendo a tratar, a Conselheira Presidente Jaqueline Limberger Cota
44 encerrou a sessão. A presente ata vai por mim assinada e pelo referido Presidente. As
45 assinaturas dos demais conselheiros e outros constarão na lista de presença anexa, parte
46 integrante desta ata.

47 Géllys Luckas da Silva Agostini – 2º Secretário Executivo -

48 Jaqueline Limberger Cota - Presidente da Sessão -

Géllys Luckas da Silva Agostini
Jaqueline Limberger Cota



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei 1013/1993 Alterado pela Lei nº.1891/2017

Rua Francisco Marcondes - 301 - Maracaju - MS - Fone: (67) 3454-1167

Email: cmdca@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença referente a **Reunião Ordinária do CMDCA, registrada na Ata CMDCA nº 009/2026**, realizada em **10/09/2026** às 07h30min, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Francisco Marcondes, 301 - Centro.

ORD.	NOME	ASSINATURA
01	Isaque Lima	[Assinatura]
02	Renata de Lima Lator	[Assinatura]
03	Danielle Charopaz de Oliveira	[Assinatura]
04	Jeruelina Meraiz de Lima	[Assinatura]
05	Jellys Lucas do Sbo Agostini	[Assinatura]
06	Adriano Coltral de Souza	[Assinatura]
07	Carlos Romeu S. Morelli	[Assinatura]
08	Micaela R. dos Pedrini	[Assinatura]
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4231, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 24

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569